

02	233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO
02	235	ETEC DE MAIRINQUE
02	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO
02	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA
02	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNIO DA SILVA
02	244	ETEC CIDADE DO LIVRO
02	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA
02	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL
02	276	FATEC CAMPINAS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público CARLA REGINA GUERREIRO DA SILVA, Diretora de Divisão de Gestão de Contratos, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo 136.00000205/2023-72, que tem por objeto o SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MOBILIARIOS EM GERAL, bem como, para ser fiscal, o agente EDGAR FERMINO LIMA, Diretor de Serviço da Divisão de Gestão de Contratos, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
14/06/2023
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público RODRIGO DE OLIVEIRA MEDEIROS, Diretor de Etec Philadelpho Gouvea Neto – São José do Rio Preto, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo 136.00000300/2023-76, que tem por objeto o SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, bem como, para ser fiscal, o agente CLEBER BARBOSA MONÇÃO, Agente Técnico Administrativo da Etec Philadelpho Gouvea Neto, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEE-TEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
14/06/2023
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública Carla Regina Guerreiro da Silva, lotada na Divisão de Contratos e Convênios para ser GESTORA da aquisição proveniente do Pregão nº 009/2023, item 1, Processo: 2022/40050, que tem por objeto SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA GRP - GOVERNMENT RESOURCE PLANNING – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, bem como o servidor Diego Andre Rodrigues Pierobon, assessor técnico administrativo II, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 14 de junho de 2023.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 10, de 15 de junho de 2023

Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023 e, na Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, atualizada pela Resolução CGE nº 09, de 13 de junho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade de Gestão de Integridade - UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Fica designada como responsável, Fabiana Ribeiro Nogueira, RG nº 21.973.620-0, Especialista em Políticas Públicas, Corregedora e Coordenadora e, como suplente, Mônica Galvonas Apuzzo Miyaura, RG nº 18.841.083-1, Executivo Público, Corregedora e Diretor Técnico III.

LENY CARDOSO GONCALVES	Diretor de Serviço
ADRIANA GABRIELE DE LIMA FERREIRA	Diretor de Serviço
CLAUDIO AFONSO PIRES	Diretor de Serviço
EUGENIO PARO NETO	Agente Técnico e Administrativo
MAIRA PAOLA AMORIM TURNER	Diretor de Serviço
MARIA GENEBRA LEITE CINTRA	Diretor de Serviço
JULIANA DE CARVALHO PINTO NICOLOSI	Diretor de Serviço
MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	Diretor de Serviço
JESSICA CINTHIA SILVA	Diretor de Serviço

Artigo 3º - Ficam designadas como demais membros da UGI no âmbito da Controladoria Geral do Estado:
I - Liane Tirotti Giacon Del Bianco, RG nº 26.843.513-3;
II - Mayumi Cristina Murakami Hayashida, RG nº 32.944.400-1;
III - Viviane Ferreira, RG nº 26.723.278-0.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E IMPORTAÇÃO
Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao contrato nº PRO. 7493, período de 01/04/2023 a 30/04/2023, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Telefonica Brasil S/A
Processo 2023.1.680.1.4
Empenho:414340/2023:
Notas fiscais: 181911547/05/2023; 181911539/05/2023; 181911553/05/2023; 181911543/05/2023; 181911555/05/2023; 181911554/05/2023; 181911542/05/2023; 181911548/05/2023; 181911540/05/2023; 181911541/05/2023; 181911549/05/2023; 181911551/05/2023; 181911552/05/2023; 181911550/05/2023
Valor total: R\$ 53.182,11

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Extrato de Termo de Permissão de Uso para Realização de Exposição
Processo: 2023.1.44.32.0
Permitente: Museu de Arte Contemporânea Universidade de São Paulo (MAC-USP)
Permissionário: Diphusa Midia Digital e Arte Ltda - CNPJ 05.963.032/0001-06

Período da Permissão: 07/06/2023 e 04/10/2023
Objeto: realização de exposição de arte, aprovada pela Comissão de Cultura e Extensão em 02/02/2023 e pelo Conselho Deliberativo do MAC USP em 10/02/2023.
A exposição será apresentada na Ala A - 2, do 3º andar do Edifício Principal da sede do MAC USP, situado na Avenida Pedro Álvaro Cabral, nº 1301, São Paulo – SP, durante o período entre 01/07/2023 e 01/10/2023. A exposição não terá finalidade lucrativa, sendo vedada a comercialização de obras.
Data Assinatura: 06/06/2022

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Trícia Maria Ferreira de Sousa Oliveira
Contrato de edição da obra: "Animais domésticos como hospedeiros de Leishmania (Leishmania) infantum chagasi no Brasil"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 14-06-2023
Processo: 2023.1.296.91.5

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Portaria nº 21/2023-EEL
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação-CGR, Conselho Técnico-Administrativo-CTA, Comissão de Graduação-CG, Comissão de Cultura e Extensão-CCEx, Conselhos de Departamentos-CD’s e Comissões Coordenadoras de Cursos-CoC’s da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - A eleição da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de agosto de 2023, das 9 às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Não haverá votação convencional, conforme Resolução nº 8308 de 25.08.2022, que revogou o §5º do artigo 222 do Regimento Geral da USP.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de Graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação escolherão o membro discente da Comissão eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:
CONGREGAÇÃO
2(dois) representantes discentes e respectivos suplentes
CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CTA:
1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO - CG

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO - CCEx

1 (um) representante discente e respectivo suplente

CONSELHOS DE DEPARTAMENTOS

Ciências Básicas e Ambientais - LOB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia de Materiais - LOM

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química - LOQ

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Biotecnologia - LOT

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÕES COORDENADORAS DE CURSOS - CoC’s

Engenharia de Materiais - CoC - EM

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Bioquímica - CoC - EB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química Diurno - CoC - EQ/D

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química Noturno - CoC - EQ/N

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Física - CoC - EF

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Ambiental - CoC - EA

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Produção - CoC - EP

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Ciclo Básico - CoC - CB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da graduação na EEL.
Da Inscrição
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico do SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 18 horas do dia 28 de julho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou emitida pelo Sistema Júpiter web.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico do SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 18 horas do dia 28 de julho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou emitida pelo Sistema Júpiter web.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na Unidade, em 1 de agosto de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br), até às 17 horas do dia 4 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na Unidade, até às 17 horas do dia 7 de agosto de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio.
Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - Cada eleitor receberá, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na Unidade, no dia 11 de agosto de 2023.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao SACC - Serviço de Assistência aos Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) até às 17 horas do dia 16 de agosto de 2023 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Lorena, 13 de junho de 2023.

Prof. Dr. Sílvio Silverio da Silva

Diretor

Portaria nº 22/2023-EEL

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação - CGR, Comissão de Pós-Graduação - CPG, Comissão de Pesquisa - CPq e Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação - CCP’s da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de agosto de 2023, das 9 às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Não haverá votação convencional, conforme Resolução nº 8308 de 25.08.2022, que revogou o §5º do artigo 222 do Regimento Geral da USP.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação escolherão o membro discente da Comissão eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da EEL/ USP, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou em fase de trabalhos de dissertação ou tese.

Parágrafo único - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

CONGREGAÇÃO

1(um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÃO DE PESQUISA - CPq

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÕES COORDENADORAS DE PROGRAMAS DE PÓS - GRADUAÇÃO - CCP’s

Engenharia de Materiais

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Projetos Educacionais de Ciências:

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da pós-graduação na Unidade.
Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico do Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 18 horas do dia 28 de julho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-Graduação da EEL.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na Unidade, em 1 de agosto de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br), até às 17 horas do dia 4 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na Unidade, até às 17 horas do dia 7 de agosto de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - Cada eleitor receberá, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na Unidade, no dia 11 de agosto de 2023, até às 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) até às 17 horas do dia 16 de agosto de 2023 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Lorena, 13 de junho de 2023.

Prof. Dr.Sílvio Silverio da Silva

Diretor

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Despacho da Diretor de 15/06